

INDICAÇÃO Nº 010/2021

Senhor Presidente,

O Vereador Suplente **Cornélio Schmidt Gomes** com assento nesta Casa Legislativa e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 34, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e com amparo no que dispõe o artigo 131, do Regimento Interno da Câmara, solicita a Vossa Excelência que a presente INDICAÇÃO seja submetida à apreciação do PLENÁRIO, e se for aprovada se oficie ao Sr. Marcio Sansigolo, DD. Prefeito Municipal em exercício, solicitando que:

Seja modificada a redação do art. 1º do Regimento Interno do Centro de Eventos Jacob Zandoná, incluindo-se a seguinte expressão: “eventos religiosos e congêneres”.

Seja modificada a alínea “a” do Parágrafo Único do art. 1º Regimento Interno do Centro de Eventos Jacob Zandoná, excluindo-se a seguinte expressão: “religiosos e congêneres”.

JUSTIFICATIVA:

Considerando que, atualmente, de acordo com a redação do art. 1º, *caput*, e da alínea “a”, do Regimento Interno do Centro de Eventos é vedada a sua utilização para fins religiosos e congêneres.

Destaca-se a importância da permissão de uso do único Centro de Eventos pelas diversas religiões existentes em nosso município, tendo em vista que a grande maioria das instituições religiosas aqui sediadas não possuem estrutura física para a realização dos seus eventos religiosos e congêneres.

Além disso, as entidades religiosas que vierem a fazer uso do referido local deverão cumprir com a reserva antecipada do local de acordo com o cronograma oficial e arcar com as devidas taxas.

Contando com apoio dos nobres pares, e atendimento por parte dos órgãos responsáveis, antecipo agradecimentos.

Palma Sola/SC, 26 de março de 2021.

Atenciosamente,

Cornélio Schmidt Gomes
Vereador Suplente PDT